



UNIDADE DE GESTÃO DE PROJECTOS ESPECIAIS

Resilient Tourism and Blue Economy Development in Cabo Verde Project

Avenida Amílcar Cabral, Ex. Edifício do BCV, 4º Andar
CP nº 145, Plateau, Cidade da Praia - República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 261 75 84 / 261 61 98
www.governo.cv

ESCLARECIMENTOS Nº1

COUNTRY: CABO VERDE

PROJECT: Resilient Tourism and Blue Economy Development in Cabo Verde Project

Credit No.: IDA-71260

PROJECT ID No.: P176981

Ref.: EOI – 60/RTBED/UGPE/2024 - CONTRATAÇÃO DE UM GABINETE JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULAMENTAÇÃO DO REGIME LEGAL DAS ATIVIDADES DE RECREIO E TURISMO NÁUTICO EM CABO VERDE

Questão nº 1: Nos termos do ponto 5 da *Solicitação de Manifestações de Interesse*, os critérios de seleção são os seguintes: a) negócio principal, b) experiência relevante para esta consultoria e c) capacidade técnica e gestão da empresa. Que tipo de “negócio principal” é valorizado para efeitos de seleção?

Resposta nº1: Consultar o ponto 7 dos TDR.

Questão nº 2: Em caso de seleção e passagem à fase de apresentação de propostas, qual será o preço contratual máximo que as propostas financeiras dos concorrentes terão de respeitar?

Resposta nº2: Informação de orçamento para esta atividade não será disponibilizadas.

Questão nº 3: Que tipo de despesas são consideradas “despesas reembolsáveis” nos termos e para efeitos do ponto 11.1 dos Termos de Referência? Haverá também algum valor máximo para as “despesas reembolsáveis”

Resposta Nº3: Nesta fase de concurso, Manifestações de Interesse, não serão tratadas questões financeiras. Estas questões serão esclarecidas numa fase posterior, aquando da solicitação de Propostas Técnicas e Propostas Financeiras.

Questão nº 4 a): Não é muito claro o alcance das tarefas referidas no ponto 5.1. dos Termos de Referência atendendo ao objetivo específico estabelecido no ponto 4.1. dos Termos de Referência, no qual são identificados três diplomas específicos a regulamentar/aprovar.

- a) O que se deve entender por “Revisar o Decreto-Regulamentar n.º 2/2021, de 25 de março.” (ponto 5.1. f), “Revisar a Resolução 111/2015, de 25 de Novembro” (ponto 5.1 j)? Trata-se de rever esses atos normativos em acréscimo aos referidos no ponto 4.1. dos Termos de Referência?



UNIDADE DE GESTÃO DE PROJECTOS ESPECIAIS

Resilient Tourism and Blue Economy Development in Cabo Verde Project

Avenida Amílcar Cabral, Ex. Edifício do BCV, 4º Andar
CP nº 145, Plateau, Cidade da Praia - República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 261 75 84 / 261 61 98
www.governo.cv

Resposta 4 a): Para efetuar os trabalhos indicados no ponto 4.1, contendo as alíneas a), b) e c), o foco deve estar na elaboração de propostas de “REGULAMENTAÇÃO” destes 3 tópicos relacionados com as atividades de recreio e turismo náutico, tendo em conta a melhoria de qualidade e competitividade deste segmento do turismo.

Questão nº 4 b) De que forma é que as tarefas referidas no ponto 5.1. se transformam em entregáveis?

Resposta 4 b): Há uma lista de diplomas a ser analisada para levar a cabo a elaboração dos 3 tópicos (ponto 4.1, contendo as alíneas a), b) e c) de “REGULAMENTAÇÃO” em causa. Por isso, convém a verificação ou revisão das leis e documentos indicados nas alíneas do ponto 5.1, a fim facilitar o desenvolvimento dos Regulamentos indicados.

As tarefas elencadas no ponto 5.1, isto é, da alínea a) até alínea t), têm a ver com o trabalho que se deve levar a cabo, ou seja, a pesquisa a ser efetuada assente na revisão dos documentos indicados nas alíneas do ponto 5.1, para elaborar todo o serviço de “REGULAMENTAÇÃO DO REGIME LEGAL DAS ATIVIDADES DE RECREIO E TURISMO NÁUTICO EM CABO VERDE”, considerando as recomendações do Estudo sobre a Revisão e Benchmark da Legislação Aplicável ao Turismo Náutico em Cabo Verde, designadamente com enfoque nos tópicos seguintes, que acabarão por ser os entregáveis:

- 1 – Proceder à Regulamentação do Decreto-lei n.º 37/2015, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 2/2023, de 12 de janeiro;
- 2 – Elaborar o Regulamento do mergulho amador/*scuba diving*, o qual irá ser aprovado e publicado pelas entidades competentes;
- 3 – Elaborar, para aprovação e publicação, o Regulamento de exploração e utilização de marinas e portos de recreio de Cabo Verde.

Questão nº5: As sessões com stakeholders e/ou sessões de socialização dos atos normativos podem ser realizados remotamente ou terão de ser feitas presencialmente? Se forem feitas presencialmente, será o GDT a assegurar a logística dessas audições/socialização dos atos normativos?

Resposta 5: O ponto 8.1 do TDR diz que a gestão técnica da consultoria é assegurada pelo GDT, incluindo a avaliação e validação das entregas feitas pelo gabinete jurídico. O GDT fará articulação com a Task Force do Turismo Náutico para efeito de seguimento das operações, bem como para facilitar as consultas e encontros de trabalho com instituições e stakeholders-chave.

UGPE – 13 de novembro de 2024.